

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 002/2023 - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Município de Capela Nova - MG, CNPJ: 19.259.951/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (Aberto), tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme descrição contida no item 01 deste edital, no dia 14 de fevereiro de 2023, a partir das 13:30 horas, que serão levados a hasta pública por serem inservíveis e que a destinação dos recursos deste leilão, serão aplicados obedecendo as normas legais de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor, pelo que se segue:

**01 – Do objeto:**

1.1 - Constitui objeto do presente leilão os bens moveis e inservíveis ao serviço público municipal, conforme tabela:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	MB Sprinter 2006/2007, placa HMG 8380	41.000,00
<b>02</b>	Fiat Ducato minibus, 2005/2006, 16 lugares, placa HMN 2608	20.000,00
<b>03</b>	Caminhão Chevrolet D68, direção hidráulica, caçamba metálica que abre para traz e para os lados, 1988/1988, placa HMM 1555	21.000,00
<b>04</b>	VW Gol TL MC 1.6; 2014/2015, placa PVD 4657	16.000,00
<b>05</b>	VW Gol TL MC 1.6; 2014/2015, placa PUI 9459	16.000,00
<b>06</b>	Sucata de aparelho odontológico antigo e raio x ( ± 200 Kg) e ainda 2 cortadores de grama, 1 TV antiga, impressoras de computador, 1 roçadeira e algumas cadeiras e carteiras escolares (total de ± 200 Kg)	200,00

1.2 - Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3 - As fotos constantes do site [www.fabioquimaraesleiloes.com.br](http://www.fabioquimaraesleiloes.com.br) ou [www.multileiloes.com](http://www.multileiloes.com) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.4 - A pessoa que estiver dando lance durante a apregoação e participar desta licitação, confirma automaticamente que a mesma vistoriou os bens a serem apregoados e implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Todos os documentos ficam disponibilizados para vistoria prévia, a fim de suscitar qualquer dúvida documental, referentes as características do bem, até a data do leilão e a partir de então, aceitos como se encontram documentados.

**2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

- 2.1 - O leilão será realizado na garagem prefeitura municipal, sito a Rua Lopes de Assis, nº 09º, bairro Centro, a partir das 13:30 horas e simultaneamente via ON LINE pelo site deste leiloeiro que usará uma outra plataforma a ser indicada no seu site.
- 2.2 - Poderá os interessados em oferecer lances através do site [www.fabioguimaraesleiloes.com.br](http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br) ou [www.multileiloes.com](http://www.multileiloes.com) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao site que o mesmo usar para fazer o leilão ON LINE. Fica implícito que está ciente das normas serão as que forem estabelecidas pelo site do sistema ON LINE para estes que a utilizarem.
- 2.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 2.4 **Os lances on-line iniciarão com pelo menos uma semana da data da abertura da sessão que ocorrerá no dia 14/02/2023 a partir das 13:30 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.**
- 2.5 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 11.7.

### **3 DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:**

- 3.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
- 3.1.1 Local: Prefeitura Municipal, sito na Rua Lopes de Assis, nº 09º, Bairro Centro
- 3.1.2 Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 3.1.3 Data: 01/02/2023 a 14/02/2023 (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
- 3.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

### **4 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:**

- 4.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 4.3 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 4.5 Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

- 4.6 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 4.7 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 4.8 Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

## **5 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao setor de licitação da prefeitura (31) 3727.1110 ou nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

### **5 – Das condições de arrematação e do pagamento:**

5.1 - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

5.2 - O pagamento será à vista no ato da arrematação;

5.3 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas a exigências contidas neste edital. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita. Para depósito fica designada a conta nº 68.135-0, do Banco do Brasil, Agência 1743-4, em Carandaí, identificada pelo CNPJ 19.259.951/0001-08

- No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

5.5 - Sobre o valor de arrematação, o Licitante pagará ao Leiloeiro, a comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;

5.6 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos.

5.7 – Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e reapregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem o faça, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.

5.8 – Os lances via on line deverão ser quitados em 24 horas. O arrematante que fizer lances não presencial, se sujeitará a pagar multa de 15% do valor do bem por ele arrematado caso venha a alegar qualquer tipo de destrato do seu ato ou desistência do seu lance após a apregoação do bem por ele pretendido. Fica assim declarado inadimplente e sem direito de vir a usar o sistema não presencial em todos os leilões deste leiloeiro e do sistema que estiver sendo utilizado como leilão não presencial.

5.9 - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93, assim como os constantes no paragrafo 5.8 que o fizerem via ON LINE;

5.10 – Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que entregarem seus próprios documentos no instante final da apregoação. São

considerados documentos oficiais, Carteira de Identidade recente, CPF, CNPJ e Carteira de Trabalho. No caso de lance não presencial valerá o cadastramento e aprovação do detentor do leilão simultâneo ON LINE e que estejam atualizados e com seus cadastros ativos pelo operador deste sistema.

5.11 – As notas de arrematação só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas ou cadastradas no operador do sistema ON LINE.

5.12 – Fica reservado a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

5.13 – Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

## **6 DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

6.1 O leilão será realizado na garagem da Prefeitura Municipal, sito na Rua Lopes de Assis, nº 09º, Bairro Centro, a partir das 13:30 horas e simultaneamente via ON LINE pelo site deste leiloeiro que usará uma outra plataforma a ser indicada no seu site.

6.2 Poderá os interessados em oferecer lances através do site [www.fabioguimaraesleiloes.com.br](http://www.fabioguimaraesleiloes.com.br) ou [www.multileiloes.com](http://www.multileiloes.com) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao site que o mesmo usar para fazer o leilão ON LINE. Fica implícito que está ciente das normas serão as que forem estabelecidas pelo site do sistema ON LINE para estes que a utilizarem.

6.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

6.4 **Os lances on-line iniciarão com pelo menos uma semana da data da abertura da sessão que ocorrerá no dia 14/02/2023 a partir das 13:30 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.**

6.5 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 11.7.

6.6 É facultado aos interessados vistoriar os materiais a serem leiloados a partir do dia 8 de fevereiro de 2023, desde que em horário compatível com o expediente da Prefeitura Municipal (13:00 às 16:30), devendo para tanto, se identificar perante a Chefe do Setor de Transportes

6.7 A pessoa que estiver dando lance, Presencial e/ou On Line, durante a apregoação e participar desta licitação, confirma automaticamente que a mesma vistoriou ou se informou detalhadamente dos bens a serem apregoados e que os aceita no estado que se encontram. Implica na concordância integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Todos os documentos ficam disponibilizados para vistoria prévia, afim de suscitar qualquer dúvida documental, referentes as características do bem, até a data do leilão e a partir de então, aceitos como se encontram documentados.

## **7 DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:**

7.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

7.1.1 Local: Prefeitura Municipal, sito na Rua Lopes de Assis, nº 09º, Bairro Centro

7.1.2 Horário: 13:00 às 16:00 horas.

7.1.3 Data: 01/02/2023 a 14/02/2023 (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

7.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

## **8 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:**

- 8.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 8.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 8.3 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 8.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 8.5 Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 8.6 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 8.7 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 8.8 Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 9.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 9.2 Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais.

## **10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:**

- 10.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal indicado pelo leiloeiro e cumprirá as normas estabelecidas pelo proprietário e operador do sistema ONLINE, inclusive o cadastramento junto ao mesmo.
- 10.2 Para a participação do leilão, por meio do portal [a ser indicado por este leiloeiro e que trabalhará simultaneamente com o nosso site](#), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
  - 10.2.1 **Se pessoa física:**

- 10.2.1.1 Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- 10.2.1.2 Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 10.2.1.3 Comprovante de endereço atualizado.
- 10.2.2 Se pessoa jurídica:**
  - 10.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
  - 10.2.2.2 Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
  - 10.2.2.3 Última alteração contratual
  - 10.2.2.4 Inscrição estadual e municipal se for o caso.
  - 10.2.2.5 Comprovante de endereço atualizado.
- 10.2.3 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.
- 10.2.4 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 10.2.5 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

## **11 DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:**

- 11.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 11.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
- 11.3 Conforme disposto no item 2.4, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 11.4 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.
- 11.5 Na sucessão de lances no leilão presencial e online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 11.6 O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 11.7 Caso o bem não receba nenhuma oferta de lances na abertura da sessão ou durante a apregoação, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
- 11.8 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 11.9 É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 11.10 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.
- 11.11 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo,

caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

- 11.12 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## 12 **DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

12.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

12.2 O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

12.3 O arrematante terá o prazo de 24 horas (1 dia) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

12.4 Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

12.5 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.

12.6 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.7 Se transcorrido o prazo de 24 horas (1 dia) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

12.7.1 Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

12.7.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## 13 **DA ATA:**

13.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

#### **14 DA RETIRADA DOS BENS:**

14.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

14.2 A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

14.3 **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

14.4 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

14.5 A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.6 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

14.7 Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

14.8 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.9 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

#### **15 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

15.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2 Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de

documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

- 15.4 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 15.5 **O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).**
- 15.6 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1 As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 16.2 Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob nº 446, por designação do Sr Prefeito Municipal através da Portaria
- 16.3 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 16.4 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 16.5 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 16.6 ***Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***
- 16.7 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 16.8 Faz parte integrante deste edital, lista contida no item 1,1 e o anexo I

Capela Nova, 20 de janeiro de 2023.

---

Adelmo de Rezende Moreira  
Prefeito Municipal

Licitação nº 02 /2023 – Leilão 001/2023  
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITACAO DO BEM NO ESTADO QUE SE  
ENCONTRA E TÊRMO DE CREDENCIAMENTO

ALIENANTE:

Prefeitura Municipal de Capela Nova, MG, CNPJ: 19.259.951/0001-08, com sede a .  
Rua Lopes de Assis, nº 09º, Bairro Centro, CEP: 36.290-000 - Telefone (31) 3727-  
1230,

PARTICIPANTE:

Nome:.....

CPF: ..... RG: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Tel: (     ) .....

E-mail: .....

**DECLARO** para todos os fins de direito, legais e jurídicos ter inteiro e  
completo conhecimento do estado dos bens a serem leiloados neste leilão e aceito  
todas as condições e termos do edital deste leilão.

.....  
Assinatura do Participante ou Arrematante

O Participante e arrematante após ter vistoriado os bens a serem alienados, se  
declara consciente do estado dos mesmos e assim sendo, eu, Fabio Guimarães de  
Carvalho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, credencio o interessado  
(Participante) acima qualificado que participa deste leilão nº 001/2023, oferecendo  
lances e arrematou em nome próprio ou de terceiro, mediante apresentação de  
instrumento de procuração específica para este leilão.

Capela Nova, 14 de fevereiro de 2023

.....  
Fabio Guimarães de Carvalho